

Resolução nº 17/2025 –Pró-Reitoria Acadêmica

“Aprova o Regulamento de Trabalho de Curso do Curso de Psicologia do Centro Universitário Campo Real – Campus Irati”.

O Centro Universitário Campo Real, mantido pela UB Campo Real Educacional S/A, por intermédio da Pró-Reitoria Acadêmica, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento de Trabalho de Curso do Curso de Psicologia do Centro Universitário Campo Real, Campus Irati.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Universitário Campo Real, 10 de dezembro de 2025.



Profª Patricia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica

1. REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TC) – PSICOLOGIA

Capítulo I Da Natureza E Definição

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TC) é componente curricular obrigatório, entendido como momento de síntese e expressão da totalidade da formação profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 2º – O TC caracteriza-se como um trabalho acadêmico-científico individual, consubstanciado na forma de Artigo Científico, que articula o relatório de atividades de estágio, a revisão de literatura e o relato de caso ou estudo investigativo.

Art. 3º – O TC é indissociável do Estágio Curricular Obrigatório, correspondendo à sistematização do conhecimento resultante do processo investigativo realizado nas ênfases profissionais.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 4º – O objetivo geral é a aplicação e integração dos conhecimentos adquiridos, proporcionando ao acadêmico a oportunidade de pesquisar, analisar e interpretar a realidade social sob a ótica da Psicologia.

Art. 5º – São objetivos específicos:

- Desenvolver a autonomia intelectual e o rigor metodológico;
- Promover a capacidade de articulação entre teoria e prática profissional;
- Garantir o domínio de instrumentos de avaliação e intervenção psicológica;
- Fomentar a produção e divulgação científica de qualidade.

Capítulo III Da Estrutura Curricular e Fluxo

Art. 6º – A construção do Trabalho de Conclusão de Curso (TC) é um processo sistematizado que se desenvolve em etapas progressivas ao longo dos últimos períodos da graduação.

Art. 7º – O processo tem seu marco inicial no 8º período, ciclo em que o acadêmico deve consolidar a construção de seu pré-projeto de pesquisa.

Art. 8º – Durante o 9º e o 10º períodos, o discente executará o projeto delineado, com carga horária devidamente organizada e integrada às atividades dos Estágios de Ênfase V e VII.

Art. 9º – Esse percurso fundamenta-se no enlaçamento contínuo entre teoria e prática, visando o desenvolvimento de uma postura reflexiva e crítica frente ao exercício profissional e ao contexto social da investigação.

Art. 10º – Ao término do 9º período, o acadêmico deverá submeter o trabalho a uma banca examinadora de qualificação, composta por dois professores que emitirão parecer técnico formal por escrito.

Art. 11º – Uma vez obtida a aprovação na etapa de qualificação, o discente estará apto a concluir seu processo investigativo e sistematização final, culminando na Defesa Pública do TC durante o 10º período.

Capítulo IV Das Linhas De Pesquisa E Ênfases

Art. 12º – O TC deverá obrigatoriamente vincular-se a uma das duas ênfases do curso:

- Psicologia e Práticas Institucionais: Focada em diagnóstico, planejamento e análise crítica de processos institucionais e comunitários.
- Psicologia e Processos em Saúde: Focada em prevenção, promoção de saúde, psicodiagnóstico e estratégias clínicas em diversos contextos.

Capítulo V **Da Orientação e Supervisão**

13º – Cada acadêmico terá um Professor Orientador, integrante do corpo docente do Centro Universitário Campo Real, com experiência na área de concentração escolhida.

Art. 14º – A orientação do TC (9º e 10º períodos) inclui um período de 30 minutos semanais de orientação individual para cada aluno.

Art. 15º – Compete ao orientador:

- Planejar as atividades e acompanhar o contato com as instituições concedentes;
- Avaliar o fluxo, a ética e a qualidade técnico-científica da pesquisa;
- Indicar dois professores leitores para compor as bancas de qualificação e defesa.

Capítulo VI **Dos Aspectos Éticos**

Art. 16º – Todas as pesquisas envolvendo seres humanos, direta ou indiretamente, devem ser aprovadas pelo Comitê de Ética.

Art. 17º – O aluno deve garantir o sigilo profissional, o consentimento livre e esclarecido e o respeito à dignidade dos sujeitos, conforme o Código de Ética do Psicólogo.

Capítulo VII **Da Avaliação e Defesa**

Art. 18º – O sistema de avaliação é composto por:

- Banca de Qualificação (8º Período): Avaliação do projeto de pesquisa;
- Banca de Defesa (10º Período): Apresentação oral e pública do artigo final.

Art. 19º – A nota final será composta por:

- 60% (60 pontos): Atribuição do Professor Orientador, baseada no processo e relatórios.
- 40% (40 pontos): Atribuição dos Professores Leitores da Banca.

Art. 20º – Para aprovação, o aluno deve obter média igual ou superior a 7,0 (sete) e

cumprir 100% da carga horária de estágio vinculada.

Parágrafo Único: Alunos com nota entre 5,0 e 6,9 poderão realizar ajustes em até 30 dias para nova apreciação. Notas inferiores a 5,0 resultam em reprovação imediata.

Capítulo VIII **Da Divulgação e Disposições Finais**



Art. 21º – Após a aprovação na Defesa, o aluno deverá obrigatoriamente submeter o artigo a um periódico científico.

Art. 22º – Os trabalhos serão arquivados em repositório eletrônico da biblioteca. Trabalhos com nota superior a 9,0 exigem entrega de exemplar em capa dura com ficha catalográfica.

Art. 23º – A comprovação de plágio ou fraude em qualquer etapa resultará em reprovação automática e instauração de sindicância administrativa.

